



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano XVI - Edição nº 02138 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DB37B1ADA7C8B955CB7127046BF7C345

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 069, "Dispõe sobre a concessão de licença prêmio à servidora pública".
- PORTARIA Nº 070, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA".
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 011-2025.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 011-2025.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 010-2025.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 010-2025.
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 106-2025.
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 107-2025.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTARIA Nº 069, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio à servidora pública”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 547/2011, em seu art. 129;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, pelo período de 3 meses (de 19/09/2025 á 19/12/2025) à servidora **VANUSIA RICARDO DO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº 276, inscrito no CPF sob o nº 994.***.935-**, referente ao quinquênio de 2019 á 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 21 de outubro de 2025.

Devani Pereira da Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTARIA Nº 070, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio à servidora pública”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 547/2011, em seu art. 129;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, pelo período de 3 meses (de 10/10/2025 á 10/01/2026) à servidora **GRAZIANE DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1674, inscrito no CPF sob o nº 017.***.698-**, referente ao quinquênio de 2008 á 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 21 de outubro de 2025.

Devani Pereira da Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo: Nº 123/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante a este processo licitatório e seu (s) objeto(s), resolve **ADJUDICAR** em favor da(s) empresa(s) e valor total abaixo descritos:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS: MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA VIANA para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 16 e 17 no valor global de R\$ 637.765,00 (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais). 58.078.217 ANDERSSON LUIZ DE OLIVEIRA VIANA para os lotes 11, 13, 14 e 15 no valor global de R\$ 200.962,00 (duzentos mil novecentos e sessenta e dois reais). ARIANE DA SILVA NASCIMENTO06260029586 para os Lotes 18, 19 e 20 com o valor global de R\$ 153.937,25 (cento e cinquenta e três mil novecentos e trinta e sete reais vinte e cinco centavos)

Valor total: R\$ 992.664,25 (novecentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais vinte e cinco centavos).

Cordeiros - Bahia, 21 de outubro de 2025.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo: Nº 123/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico- SRP nº 011/2025, processada nos autos do Processo Administrativo nº 123/2025 e decide: **HOMOLOGAR** a licitação conforme objeto, empresa (s) e valor total abaixo descritos:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS: MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA VIANA para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 16 e 17 no valor global de R\$ 637.765,00 (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais). 58.078.217 ANDERSSON LUIZ DE OLIVEIRA VIANA para os lotes 11, 13, 14 e 15 no valor global de R\$ 200.962,00 (duzentos mil novecentos e sessenta e dois reais). ARIANE DA SILVA NASCIMENTO006260029586 para os Lotes 18, 19 e 20 com o valor global de R\$ 153.937,25 (cento e cinquenta e três mil novecentos e trinta e sete reais vinte e cinco centavos)

Valor total: R\$ 992.664,25 (novecentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais vinte e cinco centavos).

Cordeiros - Bahia, 21 de outubro de 2025.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Processo Administrativo: Nº 122/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante a este processo licitatório e seu (s) objeto(s), resolve **ADJUDICAR** em favor da(s) empresa(s) e valor total abaixo descritos:

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota das Secretarias Municipais de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS: 50.625.103 HYRAN RAMON BRITO TRINDADE para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 no valor global de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais). TERRA MARINHO LTDA para o lote 6 no valor global de R\$ 9.808,70 (nove mil oitocentos e oito reais setenta centavos). ABRAAO ALVES CORDEIROS para o Lote 7 com o valor global de R\$ 18.900,00 (dezoito mil novecentos reais)

Valor total: R\$ 384.708,70 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e oito reais setenta centavos).

Cordeiros - Bahia, 21 de outubro de 2025.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Processo Administrativo: Nº 122/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico- SRP nº 010/2025, processada nos autos do Processo Administrativo nº 122/2025 e decide: **HOMOLOGAR** a licitação conforme objeto, empresa (s) e valor total abaixo descritos:

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota das Secretarias Municipais de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS: 50.625.103 HYRAN RAMON BRITO TRINDADE para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 no valor global de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais). TERRA MARINHO LTDA para o lote 6 no valor global de R\$ 9.808,70 (nove mil oitocentos e oito reais setenta centavos). ABRAAO ALVES CORDEIROS para o Lote 7 com o valor global de R\$ 18.900,00 (dezoito mil novecentos reais)

Valor total: R\$ 384.708,70 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e oito reais setenta centavos).

Cordeiros - Bahia, 21 de outubro de 2025.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: setor.licitacao.pmc@gmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros - CEP 46.280-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 24/10/2025 às 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Material de Horta para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros - CEP 46.280-000, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Prefeitura Municipal de Cordeiros



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor

Prefeitura Municipal de Cordeiros



não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 15h00min(quinze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 15 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item I.I anexo a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ -, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Decreto nº. 106/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Cinara Alves de Moraes Andrade
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prefeitura Municipal de Cordeiros



2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

5. Documentação Complementar/declarações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0180/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Horta para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros

Pelo presente, declaro:

1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Cordeiros;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



4) QUE a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA).

Local ____ de ____ de 2025.

PROPONENTE INTERESSADO

CPF ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação



Problema Resumido

Aquisição de Material de Horta para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros

Termo de Referência (TR) completo, produzindo cada item separadamente, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de contratação pública.

- 1 - Definição do objeto, quantitativos e prazos
- 2 - Fundamentação da contratação e justificativa
- 3 - Requisitos da Contratação e Critérios de Seleção do Termo de Referência
- 4 - Modelo de execução e gestão do contrato
- 5 - Critérios de medição e pagamento
- 6 - Critérios de seleção do fornecedor e estimativa de preços
- 7 - Adequação orçamentária e previsão de recursos

- ✂ Modalidade: Dispensa de Licitação
- ✂ Critério de seleção: Menor Preço
- ✂ Natureza do objeto: Material de Consumo

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de horta destinados a atender as necessidades das Escolas Municipais que operam em regime de Tempo Integral, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas, ambientais e alimentares no âmbito escolar. A iniciativa integra as ações de educação integral e sustentabilidade, promovendo a formação dos estudantes por meio de atividades práticas de cultivo, alimentação saudável e preservação ambiental.

1.2. Natureza do Objeto

A natureza do objeto é a aquisição de bens de consumo e permanentes, classificados como materiais de horta e jardinagem, compreendendo insumos, ferramentas e utensílios destinados à implantação, manutenção e manejo de hortas escolares. Trata-se de um objeto de natureza comum, de especificações usuais no mercado e passível de padronização, justificando a adoção da dispensa de licitação com critério de menor preço.

1.3. Especificações Técnicas

Os materiais deverão possuir qualidade compatível com o uso educacional e agrícola leve, assegurando durabilidade, resistência e segurança durante o manuseio por crianças e servidores escolares. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar padrão de fabricação nacional ou importado com certificação de conformidade, e atender às normas técnicas da ABNT ou equivalentes.

Os utensílios metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo; os plásticos, resistência a intempéries; e os insumos, como substratos e adubos, deverão

Prefeitura Municipal de Cordeiros



estar livres de contaminantes e pragas. Sempre que aplicável, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas ou laudos de conformidade.

1.4. Quantitativos Estimados

Os quantitativos estimados serão definidos conforme o levantamento de necessidade de cada unidade escolar atendida pelo regime de Tempo Integral, observando-se o planejamento do Fundo Municipal de Educação. A estimativa global contempla a aquisição de kits de horta escolar, compostos, por exemplo, por ferramentas manuais (enxadas, ancinhos, pás, regadores, baldes), insumos (terra vegetal, substrato, adubo orgânico, sementes e mudas) e materiais de irrigação básica (mangueiras, esguichos, conexões, suportes), com previsão total de atendimento a todas as escolas municipais participantes do programa.

Os quantitativos serão definidos de acordo com as demandas de cada unidade escolar de tempo integral, considerando o número de alunos e servidores. Conforme planilha abaixo:

Item	Produto	Unid.	Quant.
1	TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE) 50% especificação: peça 4 x 50m com Proteção Aditivo UV Não Resseca Não Fica Quebradiça e Não Desfia	Rolo	4
2	SEMENTES DE ALFACE livre de agrotóxicos e transgênicos. pacote 50 g	Pct	12
3	SEMENTES DE COENTRO livre de agrotóxicos e transgênicos. Pacote 500 g	Pct	8
4	SEMENTES DE BETERRABA livre de agrotóxicos e transgênicos. Pacote 500g	Pct	8
5	SEMENTES DE TOMATES livre de agrotóxicos e transgênico. pacote 50 g	Pct	6
6	SEMENTE DE CENOURA livre de agrotóxicos e transgênico. pacote 50 g	Pct	10
7	SEMENTES REPOLHO livre de agrotóxicos e transgênico. pacote 100 g	Pct	6
8	REGADOR 5L, plástico, bico chuveiro, alça inteira, capacidade de 5L	Unid.	20
9	REGADOR 10L, plástico, bico chuveiro, alça inteira, capacidade de 10 L	Unid.	10
10	TESOURA PODA, jardinagem, grama, cerca viva, material lâmina aço carbono. cabo de madeira. comprimento total de 48,2 cm	Unid.	2
11	ALICATE JARDIM, material da lâmina aço carbono, cabo de plástico, trava de segurança para fechamento das lâminas quando não estão em uso. Comprimento total 21cm	Unid.	2
12	BANDEJA SEMEITEIRA 200 células para plantio De Mudás. composição plástico. Comprimento 53cm, largura 27cm, profundidade 4,5cm	Unid.	8
13	SERROTE DE PODA profissional cabo madeira - lâmina em aço alto carbono temperado e lixado. cabo ergonômico injetado. dentes travados com dupla afiação.	Unid.	2
14	KIT DE JARDINAGEM COM 5 PEÇAS: 01 und - Pazinha Larga com Cabo, 30,2cm x 8,3cm, em aço carbono: 01 und - Pazinha Estreita com Cabo, 30,6cm x 5,8cm, em aço carbono 01 und - Ancinho 3 Dentes com Cabo, 24,7 cm x 7,2cm, em aço carbono 01 und - Sacho Duas Pontas com cabo 60 cm. 01 und - Sacho Coração com cabo, 60cm x 26,6 cm, em aço carbono	Kit	6

Prefeitura Municipal de Cordeiros



15	TAMBOR BOMBONA plástico polipropileno, capacidade 200 litros com tampa de rosca removível	Unid.	4
16	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, contendo tanque de polietileno com capacidade de 20 litros, alavanca de acionamento, conjunto de pulverização com bomba do tipo pistão duplo de latão, 6 kgf/cm ² de pressão de trabalho máxima, lança de 60 cm, mangueira de 1,35 m com registro e sistema de correia para fixação às costas do usuário	Unid.	2
17	SACO PLÁSTICO de cor preta próprio para mudas tamanho 10cm x 20cm - Pacote com 1000 Unidades	Pct	2

1.5. Prazos de Execução e Entrega

O prazo para entrega total dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver entregas parceladas conforme cronograma de distribuição às unidades escolares.

O prazo contratual poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, considerando eventuais entregas programadas e necessidades complementares do exercício.

1.6. Locais de Entrega

As entregas deverão ser realizadas nas Escolas Municipais de Tempo Integral situadas na sede e zona rural do município de Cordeiros/BA, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Educação. O fornecedor deverá garantir transporte, descarga e conferência dos materiais no local indicado, sem ônus adicional à Administração.

1.7. Regras para Recebimento

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, mediante conferência física e documental, observando-se quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.
- Recebimento definitivo, após verificação do perfeito estado e funcionamento dos materiais, emissão de termo de recebimento e aceitação pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Serão recusados produtos que apresentem defeitos, avarias, especificações divergentes ou ausência de documentação técnica exigida, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.8. Modelo de Execução do Objeto

A execução contratual se dará mediante fornecimento integral dos materiais adquiridos, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora. O fornecedor será responsável por assegurar que os materiais entregues atendam plenamente às condições de qualidade e funcionalidade exigidas, produzindo como resultado hortas escolares plenamente implantadas e operacionais, capazes de subsidiar atividades pedagógicas e de alimentação saudável nas unidades escolares.

1.9. Garantia e Manutenção

Os materiais permanentes fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir, sem custo adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado.

1.10. Observações Finais

- Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente identificadas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- O transporte e o manuseio dos materiais serão de responsabilidade integral do fornecedor.
- É vedada a entrega de produtos recondicionados, de mostruário, fora de linha ou com prazo de validade inferior a 12 meses, quando aplicável.
- O fornecedor deverá garantir a rastreabilidade e o controle de origem dos insumos agrícolas.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Fundamentação e Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, no âmbito das ações desenvolvidas nas Escolas Municipais de Tempo Integral, por meio da aquisição de materiais de horta destinados à implantação, ampliação e manutenção de espaços pedagógicos sustentáveis, voltados ao cultivo de hortaliças, ervas e plantas alimentícias não convencionais (PANCs).

A iniciativa está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado, que identificou a necessidade de dotar as unidades escolares de infraestrutura e insumos adequados para o desenvolvimento de práticas pedagógicas integradas ao currículo escolar, voltadas à educação alimentar, ambiental e à sustentabilidade. O ETP demonstrou, de forma técnica e econômica, a viabilidade e pertinência da contratação, apontando o fornecimento de materiais de horta como a solução mais adequada, eficiente e compatível com as necessidades do Município.

A contratação alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita a execução de projetos educativos e alimentares de forma sustentável, reduzindo custos com aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, promovendo hábitos alimentares saudáveis e ampliando a interação dos alunos com a natureza e o processo produtivo de alimentos.

2.2. Relação com o Interesse Público e Benefícios Esperados

A aquisição dos materiais de horta contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de educação, fortalecendo o caráter multidisciplinar das atividades pedagógicas no regime de Tempo Integral. A iniciativa estimula o aprendizado prático e vivencial dos estudantes, integrando os eixos de ciências naturais, meio ambiente e alimentação saudável, além de fomentar valores de responsabilidade socioambiental.

Do ponto de vista administrativo, o projeto contribui para a eficiência operacional das escolas, que passam a contar com insumos próprios para atividades de cultivo, reduzindo despesas contínuas com materiais externos e promovendo o uso racional dos recursos públicos. Socialmente, a ação estimula a participação da comunidade escolar e familiar, fortalecendo vínculos e ampliando o alcance das políticas de educação integral.

2.3. Descrição da Solução como um Todo

A solução técnica e operacional proposta compreende a aquisição e entrega de kits de horta escolar, contendo ferramentas manuais, insumos agrícolas, utensílios e materiais de irrigação básica, todos padronizados conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

O ciclo de vida do objeto abrange desde a aquisição e entrega dos materiais até sua utilização, manutenção e reposição periódica, garantindo durabilidade, segurança e funcionalidade. Os materiais foram selecionados considerando a resistência ao uso contínuo, facilidade de manuseio por estudantes e educadores, e baixo impacto ambiental.

A solução contempla, portanto, uma abordagem integrada e sustentável, assegurando que os investimentos públicos realizados resultem em benefícios duradouros para a rede municipal de ensino, com baixo custo de manutenção e alta aplicabilidade pedagógica.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



O fornecimento dos materiais deverá gerar, como produto final, hortas escolares plenamente implantadas e aptas ao uso educacional, servindo como instrumentos de ensino, pesquisa e alimentação saudável, alinhadas às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às políticas locais de educação ambiental.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

O objeto da presente contratação – aquisição de materiais de horta – deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar qualidade, durabilidade, segurança e compatibilidade com o uso escolar e pedagógico. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e identificados, e apresentar características uniformes de fabricação, evitando variações que comprometam o desempenho e a padronização das hortas escolares.

Os materiais deverão observar os seguintes parâmetros de desempenho:

- Durabilidade e resistência compatíveis com o uso contínuo em ambiente escolar e exposição a intempéries;
- Segurança no manuseio, com acabamento adequado e ausência de arestas cortantes, pontas expostas ou componentes que representem risco aos alunos;
- Compatibilidade técnica entre os elementos do kit de horta (ferramentas, mangueiras, conexões, regadores, adubos e sementes);
- Conformidade ambiental, privilegiando produtos com origem sustentável e baixa geração de resíduos;
- Fácil manutenção e reposição, considerando o ciclo de uso em escolas públicas.

Os materiais deverão obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, em especial as que tratam de ferramentas manuais (NBR 16097), materiais plásticos resistentes a intempéries (NBR 15575), e segurança no uso de utensílios escolares. Adicionalmente, deverão respeitar as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no que se refere à promoção da alimentação saudável e à sustentabilidade ambiental.

3.2. Critério de Seleção do Fornecedor

A presente contratação será realizada sob a modalidade de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando-se os valores unitários dos materiais que compõem o objeto, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam aos requisitos técnicos mínimos;
- Apresentem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado;
- Contenham divergências de quantidade, especificação ou origem.

3.3. Critérios de Habilitação

Para participar do procedimento de contratação direta, os fornecedores deverão apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme previsto nos arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade e a capacidade para execução do objeto.

A habilitação deverá conter, no mínimo:

a) Habilitação Jurídica

- Cópia do CNPJ e do contrato social ou estatuto (no caso de pessoa jurídica) devidamente registrado; ou documento de identificação e comprovante de inscrição no CNPJ (no caso de MEI ou pessoa física).

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Certidão de Regularidade com o INSS;
 - Certidão de Regularidade com o FGTS;
 - Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidões estaduais e municipais, conforme o domicílio ou sede da empresa.
- c) Qualificação Técnica e Operacional (quando aplicável)
- Declaração do fornecedor atestando a capacidade de fornecimento dos materiais dentro do prazo exigido e em conformidade com as especificações do TR;
 - Catálogos, fichas técnicas ou amostras (se solicitadas pela Administração) que comprovem o atendimento aos requisitos de qualidade e desempenho;
 - Declaração de que os produtos são novos, originais e de fabricação recente, conforme o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Observações Finais
- Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - Em caso de empate entre propostas, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;
 - A contratação somente será efetivada após a comprovação de regularidade do fornecedor e validação da proposta técnica e de preços pela equipe responsável;
 - O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a execução contratual, sob pena de rescisão, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Acompanhamento e Fiscalização da Execução

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente da presente contratação serão realizadas em conformidade com o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento contínuo e efetivo da execução contratual, de modo a garantir a entrega dos materiais de horta nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A fiscalização administrativa e técnica compreenderá o acompanhamento desde o recebimento provisório dos produtos até o recebimento definitivo, incluindo conferência de quantidades, verificação das especificações técnicas, qualidade, embalagem, transporte e documentação exigida.

O acompanhamento se dará mediante relatórios de recebimento e inspeção, elaborados pelo setor responsável, registrando todas as ocorrências verificadas, inclusive eventuais não conformidades e prazos para correção.

4.2. Responsáveis pela Gestão do Contrato

A gestão do contrato caberá ao Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que designará formalmente:

- Gestor do Contrato: servidor responsável pela coordenação geral, controle de prazos, verificação documental, e interlocução com o contratado;
- Fiscal Técnico: servidor ou profissional indicado, responsável por verificar a conformidade técnica dos materiais, conforme as especificações do Termo de Referência;
- Fiscal Administrativo: encarregado de acompanhar os aspectos formais da execução, como notas fiscais, atestados e registros no sistema de gestão da Administração.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato deverão manter registro atualizado de todas as ações e comunicações realizadas, garantindo a rastreabilidade e transparência da execução contratual.

4.3. Critérios e Métricas de Avaliação da Execução

Prefeitura Municipal de Cordeiros



A avaliação da execução contratual será baseada nos seguintes indicadores de desempenho e conformidade:

- Cumprimento de prazos de entrega: os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme a ordem de fornecimento;
- Conformidade técnica: os produtos entregues deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, devendo ser rejeitados os itens que apresentem divergência de qualidade, material ou fabricação;
- Integridade física e funcional: os materiais deverão ser novos, íntegros e livres de defeitos;
- Regularidade documental: as notas fiscais, certificados e declarações deverão ser apresentados corretamente, sob pena de glosa no pagamento;
- Satisfação do usuário final: aferida pela Secretaria Municipal de Educação com base na funcionalidade e adequação dos materiais ao uso escolar.

O desempenho do fornecedor será registrado em relatórios de acompanhamento, podendo ser utilizado como referência em futuras contratações públicas, nos termos do art. 88, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Controle de Qualidade e Conformidade

Durante a entrega, os fiscais designados deverão proceder à inspeção visual e documental dos materiais, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade exigidos.

Caso sejam identificadas não conformidades, o fornecedor será notificado para substituição ou correção dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

O controle de qualidade deverá garantir que todos os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso e com prazo de validade adequado, quando aplicável.

A Administração poderá, sempre que julgar necessário, solicitar amostras ou laudos técnicos complementares, a fim de comprovar a conformidade dos materiais com as exigências do Termo de Referência.

4.5. Ações Corretivas e Penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará o fornecedor às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas específicas estabelecidas no contrato.

Entre as medidas corretivas e punitivas possíveis, destacam-se:

- Advertência por escrito, em caso de falhas leves ou atrasos pontuais;
- Multa moratória, pelo atraso injustificado na entrega dos materiais;
- Glosa de valores, em caso de não conformidade técnica ou ausência de documentação exigida;
- Rescisão contratual, nos casos de descumprimento reiterado ou não substituição dos itens rejeitados dentro do prazo determinado;
- Declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, quando configuradas infrações graves contra a Administração.

A aplicação de penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Critérios de Aferição da Execução Contratual

A aferição da execução contratual referente à aquisição de materiais de horta será realizada com base na verificação física e documental das entregas efetuadas, assegurando o atendimento integral às especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

Os principais indicadores de desempenho e conformidade a serem observados são:

- Pontualidade na entrega: cumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento e substituição de itens, quando aplicável;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Qualidade dos materiais entregues: atendimento aos padrões de durabilidade, resistência e segurança definidos nas especificações técnicas;
- Conformidade documental: apresentação correta e tempestiva das notas fiscais, termos de recebimento e demais comprovantes exigidos;
- Integridade dos produtos: ausência de avarias, defeitos ou divergências em relação à proposta vencedora.

O desempenho do contratado será avaliado pelo Gestor e Fiscais do Contrato, mediante registros formais em relatórios de acompanhamento e termos de recebimento, os quais subsidiarão a autorização para pagamento.

5.2. Procedimentos de Validação da Execução

A validação do cumprimento contratual se dará em duas etapas:

- a) Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, integridade das embalagens e compatibilidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência. O fiscal técnico lavrará relatório ou termo circunstanciado, registrando eventuais não conformidades.
- b) Recebimento Definitivo: ocorrerá após a inspeção completa e aceite formal dos materiais pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, constatada a adequação total do fornecimento.

Sempre que necessário, poderão ser realizadas vistorias complementares, inspeções técnicas e testes de conformidade, assegurando que os materiais atendem integralmente às exigências do contrato. Somente após o recebimento definitivo e a atestação da conformidade será autorizado o pagamento.

5.3. Formas e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos materiais, desde que devidamente atestado pela fiscalização e acompanhado da documentação fiscal exigida.

O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do protocolo da nota fiscal/fatura atestada, conforme o disposto no art. 145, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

O pagamento estará condicionado à:

- Regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor no momento do pagamento;
- Atesto do gestor do contrato, confirmando a conformidade do fornecimento;
- Apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) acompanhada dos termos de recebimento e relatórios de fiscalização.

Não haverá adiantamento de valores, salvo em hipóteses excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, conforme art. 145, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Regras para Glosas e Retenções

Serão aplicadas glosas proporcionais nos pagamentos devidos ao contratado sempre que for verificada a entrega parcial, em desacordo técnico ou quantitativo.

As retenções poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- Divergência entre o produto entregue e o especificado no Termo de Referência;
- Atraso injustificado na entrega;
- Falhas documentais que impeçam o atesto regular da despesa;
- Descumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias.

Além das glosas, poderão ser aplicadas multas e penalidades contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual correspondente.

5.5. Condições para Pagamento Final

O pagamento final estará condicionado ao cumprimento integral das seguintes exigências:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Entrega de todos os materiais previstos e substituição de eventuais itens rejeitados;
- Recebimento definitivo devidamente formalizado;
- Atesto do Gestor do Contrato, declarando a conformidade do fornecimento;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista atualizada do fornecedor;
- Apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e demais documentos comprobatórios da execução.

A inobservância de qualquer dessas condições implicará suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6. Observações Finais

- O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto, podendo ser exigida a substituição de itens defeituosos dentro do prazo de garantia.
- A Administração reserva-se o direito de realizar auditorias e verificações complementares mesmo após o pagamento, caso surjam indícios de irregularidades.
- Todos os pagamentos observarão rigorosamente o princípio da legalidade, economicidade e transparência, conforme os arts. 5º e 145 da Lei nº 14.133/2021.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da presente contratação, destinada à aquisição de materiais de horta para atendimento das Escolas Municipais de Tempo Integral vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, foi definido com base em pesquisa de preços de mercado atualizada, observando-se os parâmetros de razoabilidade, economicidade e conformidade com o disposto no art. 23, inciso V, alínea "a", e art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa considerou os preços unitários de cada item que compõe o kit de horta escolar e o valor global necessário para o atendimento de todas as unidades educacionais beneficiadas.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor (Máximo Aceitável)	
				Unitário	Total
1	TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE) 50% especificação: peça 4 x 50m com Protecao Aditivo UV Nao Resseca Nao Fica Quebradiça e Nao Desfia	Rolo	4	R\$ 489,87	R\$ 1.959,48
2	SEMENTES DE ALFACE livre de agrotóxicos e transgênicos. pacote 50 g	Pct	12	R\$ 51,37	R\$ 616,44
3	SEMENTES DE COENTRO livre de agrotóxicos e transgênicos. Pacote 500 g	Pct	8	R\$ 27,10	R\$ 216,80
4	SEMENTES DE BETERRABA livre de agrotóxicos e transgênicos. Pacote 500g	Pct	8	R\$ 127,34	R\$ 1.018,72
5	SEMENTES DE TOMATES livre de agrotóxicos e transgênico. pacote 50 g	Pct	6	R\$ 160,74	R\$ 964,44
6	SEMENTE DE CENOURA livre de agrotóxicos e transgênico. pacote 50 g	Pct	10	R\$ 20,58	R\$ 205,80
7	SEMENTES REPOLHO livre de agrotóxicos e transgênico. pacote 100 g	Pct	6	R\$ 58,64	R\$ 351,84
8	REGADOR 5L, plástico, bico chuveiro, alça inteira, capacidade de 5L	Unid.	20	R\$ 18,96	R\$ 379,20
9	REGADOR 10L, plástico, bico chuveiro, alça inteira, capacidade de 10 L	Unid.	10	R\$ 26,46	R\$ 264,60

Prefeitura Municipal de Cordeiros



10	TESOURA PODA, jardinagem, grama, cerca viva, material lâmina aço carbono. cabo de madeira. comprimento total de 48,2 cm	Unid.	2	R\$ 33,28	R\$ 66,56
11	ALICATE JARDIM, material da lâmina aço carbono, cabo de plástico, trava de segurança para fechamento das lâminas quando não estão em uso. Comprimento total 21cm	Unid.	2	R\$ 24,06	R\$ 48,12
12	BANDEJA SEMENTEIRA 200 células para plantio De Mudás. composição plástico. Comprimento 53cm, largura 27cm, profundidade 4,5cm	Unid.	8	R\$ 31,85	R\$ 254,80
13	SERROTE DE PODA profissional cabo madeira - lâmina em aço alto carbono temperado e lixado. cabo ergonômico injetado. dentes travados com dupla afiação.	Unid.	2	R\$ 42,10	R\$ 84,20
14	KIT DE JARDINAGEM COM 5 PEÇAS: 01 und - Pazinha Larga com Cabo, 30,2cm x 8,3cm, em aço carbono: 01 und - Pazinha Estreita com Cabo, 30,6cm x 5,8cm, em aço carbono 01 und - Ancinho 3 Dentes com Cabo, 24,7 cm x 7,2cm, em aço carbono 01 und - Sacho Duas Pontas com cabo 60 cm. 01 und - Sacho Coração com cabo, 60cm x 26,6 cm, em aço carbono	Kit	6	R\$ 106,80	R\$ 640,80
15	TAMBOR BOMBONA plástico polipropileno, capacidade 200 litros com tampa de rosca removível	Unid.	4	R\$ 210,83	R\$ 843,32
16	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, contendo tanque de polietileno com capacidade de 20 litros, alavanca de acionamento, conjunto de pulverização com bomba do tipo pistão duplo de latão, 6 kgf/cm² de pressão de trabalho máxima, lança de 60 cm, mangueira de 1,35 m com registro e sistema de correia para fixação às costas do usuário	Unid.	2	R\$ 197,93	R\$ 395,86
17	SACO PLÁSTICO de cor preta próprio para mudas tamanho 10cm x 20cm - Pacote com 1000 Unidades	Pct	2	R\$ 48,81	R\$ 97,62

Valor total estimado da contratação: R\$ 8.408,60 (oito mil quatrocentos e oito reais sessenta centavos).

O valor inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, administrativos e lucro da contratada.

Este valor serve como referência para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeitando o limite vigente para bens e serviços comuns.

6.2. Metodologia Utilizada para a Estimativa de Preços

A metodologia adotada para a composição dos preços referenciais seguiu as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário), que determinam o uso de múltiplas fontes para obtenção de valores médios representativos do mercado.

As fontes utilizadas compreenderam:

- Cotações junto a fornecedores locais e regionais, obtidas entre os meses de setembro e outubro de 2025;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Consultas em plataformas eletrônicas oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);
- Pesquisas em atas de registro de preços vigentes de outros municípios e órgãos públicos;
- Análise de contratações anteriores do próprio Fundo Municipal de Educação e de prefeituras de porte similar.

Os preços foram tratados de forma estatística e comparativa, descartando-se valores atípicos e considerando a média ponderada dos preços praticados no mercado, corrigida conforme parâmetros inflacionários do período.

6.3. Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores

A formação dos preços baseou-se na média aritmética simples dos valores coletados nas pesquisas de mercado, ajustada conforme frete, encargos e tributos incidentes sobre o fornecimento local.

O cálculo foi conduzido de modo a assegurar:

- Transparência e rastreabilidade das informações;
- Equilíbrio entre custo e benefício, garantindo economicidade à Administração;
- Compatibilidade com os preços correntes de mercado;
- Adequação à dotação orçamentária disponível do Fundo Municipal de Educação.

Os valores apresentados refletem as condições reais de aquisição, considerando a logística de entrega nas unidades escolares e o fornecimento integral dos materiais novos, de primeira linha e em conformidade com as especificações técnicas.

6.4. Documentação e Fontes de Pesquisa

A pesquisa de preços foi devidamente documentada e arquivada em processo administrativo próprio, contendo:

- Cotações comerciais formais emitidas por, no mínimo, três fornecedores distintos;
- Prints e extratos de consultas eletrônicas obtidas no Painel de Preços e em bases públicas;
- Planilhas comparativas e memória de cálculo, demonstrando a média e os critérios utilizados;
- Comprovação de compatibilidade com contratações similares, garantindo a razoabilidade dos valores.

A documentação encontra-se disponível para auditoria e conferência pelos órgãos de controle, em observância ao art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

7.1. Indicação da disponibilidade orçamentária

A presente contratação conta com disponibilidade orçamentária suficiente para garantir a cobertura financeira integral do objeto, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cordeiros para o exercício vigente.

O valor total estimado da contratação, no montante de R\$ 8.408,60 (oito mil quatrocentos e oito reais sessenta centavos), encontra-se devidamente previsto e reservado em dotação específica do Fundo Municipal de Educação, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais sem comprometimento de outras despesas essenciais.

A despesa será empenhada previamente à assinatura do contrato, em observância ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, e no art. 116, §2º, da Lei nº 4.320/1964, bem como ao art. 91 da Lei nº 14.133/2021, que exige a comprovação de disponibilidade orçamentária para formalização de contratações públicas.

7.2. Origem dos Recursos e Classificação Orçamentária

A despesa correrá à conta de recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte classificação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
1011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 1500 / 1544 / 1569

Os recursos destinados à execução desta contratação estão inseridos no orçamento anual do Fundo Municipal de Educação, devidamente aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício e vinculados ao planejamento constante no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

7.3 Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual e Leis Orçamentárias

A contratação encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, integrando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

Está igualmente alinhada às disposições do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), respeitando as metas e prioridades estabelecidas para a melhoria da infraestrutura escolar e o fortalecimento do ensino em tempo integral.

A adequação orçamentária, portanto, está plenamente atendida, em conformidade com o princípio do planejamento e da responsabilidade fiscal, garantindo que a contratação ocorra dentro dos limites legais e orçamentários do Município.

7.4 Previsão para Suplementação Orçamentária

Caso haja necessidade de ajustes financeiros ou incremento de valores em decorrência de variação de preços de mercado ou ampliação do número de unidades a serem adquiridas, a Administração poderá realizar suplementação orçamentária, conforme previsão da Lei nº 4.320/1964 (art. 42) e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 43).

Tal medida será adotada apenas mediante justificativa técnica e aprovação formal da Secretaria Municipal de Finanças, respeitando os limites autorizados pela legislação vigente.

7.5 Observações Finais

- A dotação orçamentária será consignada especificamente no empenho da despesa, emitido antes da formalização contratual;
- O valor estimado reflete a pesquisa de preços devidamente documentada, garantindo conformidade com o princípio da economicidade;
- A execução financeira seguirá as normas estabelecidas no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município de Cordeiros, com acompanhamento pelo setor contábil do Fundo Municipal de Educação;
- A presente contratação está alinhada às políticas públicas de educação integral, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e o fortalecimento da política educacional municipal.

Cordeiros - Bahia, 13 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Cinara Alves de Moraes Andrade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CARTA CONTRATO N° xxxx/2025

CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CORDEIROS E A EMPRESA
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ n° 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n° 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade n° 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o n° 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n° 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n° 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pela Gestora do Fundo, Sra. Cinara Alves de Moraes Andrade, brasileira, maior, capaz, Identidade n° 04.xxx.xxx-19, inscrita no CPF sob o n° 888.xxx.xxx-68, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, n° xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME_EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) n° #NUM_CNPJ, estabelecida xxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade n° xxxxxxxxxxxx SSP/** e CPF n° xxxxxxxx-**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Carta Contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) **Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 106/2025 e seus anexos.**
- b) **Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.**
- c) **Termo de Referência, anexo I da Dispensa 106/2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Aquisição de Material de Horta para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do Fundo

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Municipal de Educação de Cordeiros, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
....					
Total					

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro da Vigência: A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura.

Parágrafo Segundo: Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de XXX (XXXX) dias, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Segundo: Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
1011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1500 / 1544 / 1569

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a cumprir, integralmente, as disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato a ser firmado, atendendo fielmente às determinações legais e administrativas aplicáveis, assumindo as seguintes responsabilidades:

I – Obrigações Gerais

1. Fornecer os materiais de horta objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a qualidade, resistência e segurança exigidas para o uso nas Escolas Municipais de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros;
2. Entregar os materiais novos, de primeira qualidade, devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos, acompanhados das respectivas notas fiscais e relatórios de entrega;
3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguro, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à perfeita execução do contrato, sem ônus adicional para a Administração;
4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital;
5. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica que deram origem à contratação, apresentando atualizações sempre que solicitado;
6. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer material entregue em desacordo com as especificações, que apresente defeitos, irregularidades ou vícios de qualidade, sem ônus para o Fundo Municipal de Educação;
7. Assegurar o sigilo e a integridade dos documentos e informações obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável;
8. Responder por todos os danos e prejuízos que vier a causar à Administração ou a terceiros, por dolo, culpa ou omissão, decorrentes da execução do contrato;
9. Observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais regulamentos pertinentes à comercialização de materiais de horta;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



10. Garantir o atendimento a eventuais diligências ou solicitações do gestor e fiscal do contrato, fornecendo informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução;

11. Abster-se de transferir total ou parcialmente o contrato a terceiros, sem autorização prévia e expressa da Administração Pública.

II - Obrigações Específicas Relativas à Entrega

1. Realizar a entrega do materiais de horta nas Escolas Municipais em regime de Tempo Integral ou na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, conforme cronograma definido pela Administração;

2. Garantir que o transporte e a descarga dos materiais sejam executados em condições adequadas de segurança e preservação, arcando com todos os custos envolvidos;

3. Acompanhar a conferência e o recebimento dos materiais pelo servidor designado, colaborando para o correto registro dos termos de recebimento provisório e definitivo;

4. Fornecer amostras ou certificados de qualidade, quando solicitados pela fiscalização, para fins de verificação de conformidade do produto entregue.

III - Garantias e Responsabilidade Técnica

1. Garantir a qualidade e durabilidade do materiais de horta por um período mínimo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer item com defeito;

2. Responsabilizar-se integralmente por qualquer irregularidade técnica detectada nos produtos, mesmo após o recebimento, desde que dentro do período de garantia;

3. Arcar com todas as despesas decorrentes de substituições, recolhimentos e reentregas, caso os materiais não atendam às exigências contratuais.

IV - Comunicação e Atendimento à Administração

1. Manter comunicação permanente e eficiente com o gestor e fiscal do contrato, disponibilizando canal direto (telefone e e-mail) para tratativas relativas à execução;

2. Comparecer, sempre que convocada, às dependências do Fundo Municipal de Educação ou da Secretaria de Educação para esclarecimentos, correções ou tratativas administrativas;

3. Responder, em tempo hábil, a qualquer notificação, ofício ou solicitação formal emitida pela Administração, observando os prazos determinados.

V - Penalidades e Responsabilidade Administrativa

1. Estar sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso

Prefeitura Municipal de Cordeiros



injustificado, descumprimento de prazos ou entrega de materiais em desacordo com as especificações;

2. Reconhecer que as penalidades poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
3. Submeter-se à aplicação das penalidades independentemente de notificação judicial, bastando a comunicação formal por parte da Administração contratante.

VI - Observações Finais

- A CONTRATADA declara-se ciente de que o descumprimento das obrigações ora estabelecidas poderá ensejar a rescisão contratual por inadimplemento, nos termos dos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021;
- A entrega dos produtos deverá ocorrer somente após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento pela Administração;
- Todas as obrigações aqui descritas são complementares às condições constantes no Termo de Referência, prevalecendo o disposto neste instrumento em caso de divergência interpretativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, representada pelo Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, obriga-se a cumprir fielmente as disposições deste contrato, assegurando à CONTRATADA as condições necessárias à execução adequada do objeto contratual, conforme as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução:

1. Proceder à designação formal de gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;
2. Promover a fiscalização contínua da entrega dos bens, conferindo especificações, quantidades e condições físicas dos equipamentos recebidos;
3. Verificar, por meio de vistorias e inspeções técnicas, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
4. Registrar e comunicar à CONTRATADA quaisquer inconformidades ou irregularidades constatadas durante o recebimento ou utilização dos equipamentos, concedendo prazo razoável para correção;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observadas as etapas de conferência e aceitação dos bens.

II - Quanto à gestão administrativa e documental:

1. Garantir que todas as comunicações, notificações e solicitações relacionadas à execução contratual sejam formalizadas por escrito e devidamente registradas no processo administrativo;
2. Manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução, incluindo relatórios de fiscalização, registros de ocorrências e pareceres técnicos;
3. Assegurar à CONTRATADA o direito de resposta e manifestação quanto a eventuais notificações, glosas ou penalidades aplicadas;
4. Zelar pela regularidade e transparência de todos os atos praticados durante a execução contratual, garantindo o acesso a informações e documentos quando solicitados pelos órgãos de controle interno ou externo.

III - Quanto às condições financeiras e orçamentárias:

1. Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do contrato, com empenho prévio e reserva de dotação, conforme o art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, §2º, III, da Lei nº 4.320/1964;
2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo gestor do contrato;
3. Assegurar a liquidação e quitação das obrigações financeiras dentro dos prazos e condições estabelecidas neste instrumento, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;
4. Proceder, quando necessário, à atualização monetária dos valores devidos em caso de atraso de pagamento, conforme índice oficial aplicável, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Quanto à cooperação e apoio à execução:

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e orientações necessárias à correta execução do objeto contratual, inclusive quanto aos locais de entrega e horários de funcionamento das unidades escolares;
2. Assegurar o acesso dos representantes da CONTRATADA aos locais de entrega, para fins de descarga e instalação dos equipamentos, observadas as normas de segurança e controle interno;
3. Adotar as providências necessárias para garantir que a execução ocorra sem entraves administrativos ou logísticos de responsabilidade da Administração;
4. Manter comunicação direta e eficiente com a CONTRATADA, visando à rápida solução de eventuais intercorrências durante a execução contratual.

V - Quanto às sanções e rescisões:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



1. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto neste instrumento e nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
2. Promover a rescisão contratual motivada, caso a execução se mostre inviável ou incompatível com o interesse público, nos termos dos arts. 137 a 139 da referida Lei;
3. Registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e em sistemas equivalentes quaisquer penalidades que impliquem restrições à participação da CONTRATADA em futuras contratações públicas, quando aplicável.

VI - Quanto à responsabilidade administrativa:

1. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
2. Assegurar a observância do interesse público e da economicidade na execução contratual;
3. Responder pelos danos decorrentes de omissões administrativas, quando comprovado dolo ou culpa na gestão do contrato;
4. Promover a transparência dos atos de execução contratual por meio do registro e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, conforme exigido pela legislação vigente.

Parágrafo único. O não cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações estabelecidas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela execução integral do objeto, mas poderá ensejar, quando comprovado prejuízo, o direito à revisão contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

7.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

7.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

7.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 7.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 7.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 7.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 7.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).
- 7.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.
- 7.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

7.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
7.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
7.2.2.	
7.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
7.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
7.2.5.	
7.2.6.	
7.2.7.	
7.2.8.	

7.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Cordeiros



do Município de Cordeiros/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

7.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cordeiros /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
7.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
7.2.2. 7.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
7.2.4. 7.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
7.2.5. 7.2.6. 7.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

7.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

Prefeitura Municipal de Cordeiros



administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Cordeiros/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros - Bahia, xx de xxxx de xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CNPJ nº 30.886.164/0001-29
Cinara Alves de Moraes Andrade - Gestora do Fundo
Contratante

XXXXXX
CNPJ N° XXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: setor.licitacao.pmc@gmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros - CEP 46.280-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 24/10/2025 às 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa no fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento em prédio públicos na sede do Município de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros - CEP 46.280-000, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 15h00min(quinze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 15 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item I.I anexo a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ -, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 096/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação de Habilitação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Ademar José Soares
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prefeitura Municipal de Cordeiros



2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

5. Documentação Complementar/declarações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 107/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0171/2025

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento em prédios públicos na sede do Município de Cordeiros

Pelo presente , declaro :

1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Cordeiros;
 4) QUE a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA).

Local _____ de _____ de 2025.

 PROPONENTE INTERESSADO

CPF ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração



Problema Resumido

Contratação de empresa no fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento em prédio públicos na sede do Município de Cordeiros

Termo de Referência (TR) completo, produzindo cada item separadamente, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de contratação pública.

- 1 - Definição do objeto, quantitativos e prazos
- 2 - Fundamentação da contratação e justificativa
- 3 - Requisitos da Contratação e Critérios de Seleção do Termo de Referência
- 4 - Modelo de execução e gestão do contrato
- 5 - Critérios de medição e pagamento
- 6 - Critérios de seleção do fornecedor e estimativa de preços
- 7 - Adequação orçamentária e previsão de recursos

- ✂ Modalidade: Dispensa de Licitação
- ✂ Critério de seleção: Menor Preço
- ✂ Natureza do objeto: Material de Consumo

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico em prédios públicos situados na sede do Município de Cordeiros - BA, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

Natureza do Objeto:

A presente contratação enquadra-se na categoria de serviço comum de engenharia e fornecimento de bens tecnológicos, consistindo em uma solução integrada de segurança eletrônica, abrangendo o fornecimento, instalação, configuração e testes operacionais de câmeras de vigilância, gravadores digitais, monitores, infraestrutura de rede e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Especificações Técnicas:

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Qualidade e desempenho: câmeras de alta resolução (mínimo Full HD 1080p), com visão noturna infravermelha e amplo alcance dinâmico (WDR);
- Durabilidade e resistência: materiais com proteção IP66 ou superior, resistentes à poeira, umidade e intempéries;
- Compatibilidade: equipamentos compatíveis com os padrões ONVIF e integráveis a sistemas de gravação digital (NVRs) e plataformas de monitoramento remoto;
- Segurança e confiabilidade: gravação contínua e redundante, armazenamento mínimo de 30 dias, e acesso controlado por senha de múltiplos níveis;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Infraestrutura: utilização de cabos, conectores e fontes de alimentação adequadas, obedecendo às normas técnicas da ABNT e às recomendações do fabricante.

Quantitativos Estimados:

Estima-se a instalação de câmeras de monitoramento, distribuídas entre os prédios públicos da sede municipal, além da implantação centrais de gravação e monitoramento, com seus respectivos equipamentos, cabos, suportes e acessórios. Os quantitativos definitivos são conforme a planilha abaixo:

Item	Produto	Unid.	Quant.
1	Camera Bullet IP Vip 1220 Intelbrás	Unidade	4
2	Camera de TV VHL 1120 Intelbras Bullet	Unidade	35
3	Camera VHD 1220 Full Color Intelbras Bullet	Unidade	35
4	MHDX 1204 Intelbrás com HD de 1 Tb	Unidade	2
5	IMHDx 3108 Intelbás	Unidade	4
6	MHDX 1116-C Intelbrás	Unidade	4
7	CX VBOX 1100 CFTV	Unidade	80
8	Disco Rígido WD 2 tb purple	Unidade	5
9	Disco Rígido WD 4 Tb purple	Unidade	2
10	Cabo Rede CAT 5E 100% cobre	Metro	3500
11	Video Balun 4ch com alimentação	Unidade	3
12	Video Balun 8Ch com alimentação	Unidade	4
13	Fonte 5 Ap intelbrás	Unidade	8
14	Mine Rack 19'' 5U 350mm	Unidade	6
15	Conector RJ 45 CAT 5E	Unidade	200

Prazos de Execução e Entrega:

O prazo total para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço. O fornecimento e a instalação deverão seguir cronograma físico-financeiro, podendo ser realizados por etapas, conforme a liberação dos locais pela Administração.

Locais de Entrega e Prestação dos Serviços

A execução dos serviços abrangerá os prédios públicos municipais localizados na sede do Município de Cordeiros, tais como: Prefeitura Municipal, Garagem e Feira Pública. Os endereços e cronogramas específicos serão definidos em conjunto com o setor responsável no ato da execução.

Regras para Recebimento

O recebimento provisório ocorrerá mediante vistoria técnica e verificação do funcionamento de todos os equipamentos instalados, atestada por servidor designado.

O recebimento definitivo será realizado após período de observação mínima de 15 (quinze) dias, condicionado ao perfeito funcionamento do sistema e à ausência de falhas, conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Modelo de Execução do Objeto

O modelo de execução adotado é indireto por empreitada por preço global, cabendo à contratada a entrega da solução completa, com responsabilidade integral pela instalação, configuração, testes, treinamento de servidores municipais e suporte técnico inicial, assegurando o resultado final esperado de pleno funcionamento do sistema de monitoramento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Garantia e Manutenção

A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e serviços prestados, contados a partir do recebimento definitivo, comprometendo-se a realizar suporte técnico e manutenção corretiva durante esse período, sem ônus adicional à Administração. A substituição de peças ou equipamentos defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação formal.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração Municipal, o qual identificou a necessidade de aprimorar as condições de segurança dos prédios públicos situados na sede do Município de Cordeiros - BA, por meio da implantação de um sistema moderno de monitoramento eletrônico. O ETP destacou a inexistência de infraestrutura adequada para vigilância contínua, bem como o aumento de ocorrências de furtos, danos ao patrimônio e situações que comprometem a integridade física de servidores e cidadãos que frequentam as repartições públicas.

Relação com o Interesse Público

A contratação atende diretamente ao interesse público, ao proporcionar melhoria da segurança patrimonial e pessoal, proteção de bens públicos e maior eficiência na gestão administrativa. A adoção de um sistema de monitoramento eletrônico permite reduzir custos com vigilância presencial, prevenir atos de vandalismo e aumentar a sensação de segurança nos ambientes públicos, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, o projeto está alinhado às diretrizes de modernização tecnológica e eficiência administrativa estabelecidas pelo Município, em consonância com o princípio da economicidade e com o art. 11, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a busca contínua por soluções que ampliem a eficiência e a qualidade dos serviços públicos.

Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na implantação de um sistema integrado de monitoramento eletrônico, abrangendo o fornecimento e a instalação de câmeras de alta resolução, gravadores digitais, infraestrutura de rede e demais equipamentos correlatos, além da configuração e treinamento dos servidores responsáveis pela operação.

O sistema permitirá visualização e gravação simultâneas das imagens, acesso remoto seguro, armazenamento de dados por no mínimo 30 (trinta) dias, e integração futura com outras unidades públicas, formando uma plataforma escalável e de fácil manutenção.

Trata-se de uma solução tecnológica de ciclo de vida prolongado, uma vez que os equipamentos foram especificados com base em critérios de durabilidade, compatibilidade e facilidade de atualização. O ciclo de vida do objeto abrange as etapas de:

1. Planejamento e instalação inicial, com fornecimento completo dos equipamentos e infraestrutura;
2. Operação e monitoramento contínuo, sob gestão da Administração Municipal;
3. Manutenção e suporte técnico durante o período de garantia, assegurando pleno funcionamento do sistema;
4. Atualização e expansão futura, conforme novas demandas da Administração.

Assim, a solução atende aos princípios da eficiência, sustentabilidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, garantindo o retorno do investimento e a proteção do patrimônio municipal.

Adequação às Necessidades da Administração

Prefeitura Municipal de Cordeiros



O modelo de contratação proposto foi definido com base na análise comparativa realizada no ETP, que demonstrou que a aquisição integrada com instalação é a forma mais vantajosa, evitando fragmentação contratual e reduzindo custos administrativos. Essa abordagem assegura que os equipamentos instalados sejam plenamente compatíveis entre si, eliminando riscos de incompatibilidade técnica e otimizando o desempenho do sistema.

Além disso, a execução centralizada permite melhor controle de qualidade, acompanhamento técnico unificado e garantia de conformidade com as normas de segurança elétrica e de comunicação de dados, conforme padrões da ABNT e Anatel. Dessa forma, a contratação proposta não apenas supre uma necessidade operacional, mas também representa investimento estratégico em infraestrutura tecnológica municipal.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação tem como objetivo assegurar a execução de um serviço tecnicamente adequado, seguro e compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal, observando os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

A contratada deverá atender integralmente aos seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos, visando garantir o desempenho e a confiabilidade do sistema de monitoramento eletrônico:

- Padrões de desempenho: Os equipamentos deverão possuir qualidade comprovada, operando com resolução mínima de Full HD (1080p), visão noturna infravermelha, detecção de movimento e gravação contínua com armazenamento mínimo de 30 (trinta) dias.
- Compatibilidade e integração: Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, adotando o padrão ONVIF para comunicação e integração entre câmeras, gravadores digitais e softwares de monitoramento.
- Segurança e proteção de dados: O sistema deve garantir o armazenamento seguro das imagens, com acesso restrito mediante credenciais individuais, e proteção contra manipulação ou exclusão indevida dos dados.
- Infraestrutura e instalação: Os cabos, conectores, fontes e demais materiais deverão ser certificados e de primeira qualidade, obedecendo às normas da ABNT NBR 14565 (cabeamento estruturado), ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e normas correlatas.
- Confiabilidade e durabilidade: Os equipamentos externos deverão possuir grau de proteção IP66 ou superior, resistentes a intempéries, poeira e umidade, com expectativa mínima de vida útil de cinco anos.
- Treinamento e suporte: A contratada deverá fornecer treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração, além de suporte técnico durante o período de garantia.

3.2. Normas e Regulamentos Aplicáveis

A execução do objeto deverá observar, além das disposições contratuais, as seguintes normas e regulamentações técnicas, quando aplicáveis:

- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 14565 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e residenciais;
- Portarias da Anatel - Certificação de equipamentos de telecomunicação e transmissão de dados;
- Normas de Segurança do Trabalho (NR-10 e NR-35) - relativas à segurança em instalações elétricas e trabalhos em altura;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 18, 39 e 41, que tratam da definição, elaboração e execução contratual;
- Demais normas correlatas da ABNT e do Inmetro aplicáveis aos materiais e componentes fornecidos.

3.3. Critério de Seleção do Fornecedor

Considerando que a modalidade adotada é dispensa de licitação (art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021), o critério de seleção do fornecedor será o menor preço global, observada a conformidade técnica com as especificações deste Termo de Referência.

A escolha será baseada na proposta mais vantajosa, conforme o princípio da economicidade e da seleção objetiva, assegurando que o fornecedor apresente proposta compatível com o valor de mercado e com a execução integral do objeto.

3.4. Critérios de Habilitação

Para participar da contratação direta, o fornecedor deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido nos arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021. São requisitos mínimos:

1. Habilitação jurídica:
 - o Cópia do contrato social ou documento equivalente;
 - o CNPJ ativo e compatível com o objeto contratado.
2. Regularidade fiscal e trabalhista:
 - o Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - o Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
 - o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
3. Qualificação técnica:
 - o Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na instalação de sistemas de monitoramento eletrônico com características e porte compatíveis ao objeto desta contratação;
 - o Indicação de responsável técnico referente à execução do serviço.
4. Qualificação econômico-financeira:
 - o Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente desta contratação será realizada de forma sistemática e contínua, conforme os princípios de planejamento, acompanhamento, controle e avaliação de resultados, previstos nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a execução do objeto ocorra em estrita conformidade com as cláusulas contratuais, as especificações técnicas e o cronograma estabelecido.

4.1. Procedimentos para Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão conduzidos por servidores designados formalmente pela Administração, com atribuições específicas de gestão e fiscalização técnica e administrativa, observando-se as diretrizes do art. 117, §1º da Lei 14.133/2021.

- O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação administrativa geral, pela comunicação institucional com a contratada e pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais, administrativas e financeiras.
- O Fiscal Técnico acompanhará a execução operacional e a qualidade dos serviços prestados, verificando a conformidade das instalações e equipamentos com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- Sempre que necessário, o gestor poderá solicitar o apoio de equipe técnica multidisciplinar ou de órgão de controle interno, para aferição de resultados e análise de desempenho.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Os relatórios de acompanhamento deverão ser registrados em documento próprio, integrando o processo administrativo da contratação, e servirão como base para o recebimento provisório e definitivo do objeto.

4.2. Critérios e Métricas de Avaliação da Execução

A avaliação da execução contratual observará critérios objetivos e mensuráveis, definidos a partir dos seguintes indicadores de desempenho e qualidade:

1. Pontualidade na execução: cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.
2. Conformidade técnica: verificação da instalação e funcionamento adequado dos equipamentos, em conformidade com as normas da ABNT, Anatel e demais regulamentações aplicáveis.
3. Disponibilidade operacional: funcionamento contínuo do sistema de monitoramento, sem falhas superiores a 2% do tempo total previsto por mês.
4. Qualidade do atendimento: tempo médio de resposta a chamados e solicitações técnicas não superior a 72 horas.
5. Integridade dos equipamentos e infraestrutura: ausência de avarias, cabos soltos ou conexões irregulares, conforme padrões de segurança elétrica e de cabeamento estruturado.

O desempenho será avaliado periodicamente, podendo ser aplicadas glosas proporcionais ou advertências formais em caso de não conformidade, conforme previsto nas penalidades contratuais.

4.3. Regras para Controle de Qualidade e Conformidade

Para assegurar o cumprimento das exigências contratuais, a contratada deverá:

- Apresentar relatórios técnicos de instalação, contendo as especificações dos equipamentos e as medições realizadas;
- Garantir que todos os materiais e componentes utilizados possuam certificações técnicas e de conformidade junto à Anatel, ABNT e Inmetro;
- Permitir o acesso dos fiscais aos locais de execução para inspeções e testes de desempenho;
- Realizar eventuais correções e ajustes técnicos apontados pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração;

As inspeções poderão ocorrer durante todo o período contratual e incluirão testes operacionais, verificação de integridade física e análise de gravações de vídeo, a fim de confirmar o correto funcionamento do sistema.

4.4. Ações Corretivas e Medidas em Caso de Descumprimento

Em caso de constatação de irregularidades, falhas técnicas, atrasos injustificados ou descumprimento de obrigações contratuais, a Administração adotará as seguintes medidas:

1. Notificação formal à contratada para correção das falhas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
2. Aplicação de glosa ou desconto proporcional no pagamento, caso o serviço seja prestado de forma parcial ou insatisfatória;
3. Suspensão temporária da execução em caso de risco à segurança ou descumprimento grave de especificações técnicas;
4. Rescisão contratual motivada, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, quando configurada inexecução total ou reiterada;
5. Aplicação de sanções administrativas, previstas no art. 156 da mesma Lei, como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade.

Todas as ocorrências serão registradas em relatório de fiscalização, com documentação comprobatória, assegurando o contraditório e a ampla defesa à contratada.

5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



A aferição da execução contratual e o pagamento correspondente obedecerão a critérios técnicos, administrativos e financeiros que assegurem a correta entrega dos bens e serviços, a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e o atendimento integral ao interesse público, conforme disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. Critérios para Aferição da Execução Contratual

A execução do contrato será avaliada a partir de indicadores de desempenho e métricas objetivas, que permitirão verificar o cumprimento das obrigações da contratada. Serão utilizados, entre outros, os seguintes parâmetros:

1. Conformidade técnica: verificação de que todos os equipamentos instalados atendem às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, com certificação da Anatel, ABNT e Inmetro.
2. Pontualidade: cumprimento rigoroso dos prazos de instalação, testes e entrega, conforme o cronograma físico-financeiro.
3. Qualidade da instalação: avaliação da fixação, cabeamento, conectividade e acabamento, de acordo com normas de segurança elétrica e de cabeamento estruturado.
4. Operacionalidade: comprovação do funcionamento contínuo e estável do sistema de monitoramento, com testes de imagem, gravação e acesso remoto.
5. Desempenho pós-instalação: ausência de falhas recorrentes, interrupções injustificadas ou mau funcionamento durante o período de observação técnica.

Os resultados das medições serão registrados em relatórios de fiscalização, devidamente assinados pelo fiscal do contrato e pelo representante da contratada, servindo de base para o pagamento.

5.2. Procedimentos para Validação do Cumprimento do Contrato

A verificação da execução contratual ocorrerá mediante os seguintes procedimentos:

- Vistorias técnicas presenciais, realizadas pela equipe de fiscalização designada, nas quais serão avaliadas a conformidade da instalação, a qualidade dos materiais empregados e o pleno funcionamento do sistema;
- Testes operacionais, incluindo simulações de gravação, transmissão e visualização das imagens em tempo real, assegurando o desempenho esperado;
- Emissão de Termo de Recebimento Provisório, após a conclusão dos serviços, condicionando o pagamento à comprovação do funcionamento integral do sistema;
- Emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após decorrido o período de observação mínima de 15 (quinze) dias, atestando o cumprimento total das obrigações contratuais e a inexistência de pendências técnicas.

5.3. Formas de Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com as seguintes condições:

1. Forma e prazo: o pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e a conferência documental.
2. Condição de execução: a liberação do pagamento estará condicionada à verificação de conformidade integral do serviço e à ausência de pendências contratuais, fiscais ou trabalhistas.
3. Conta bancária: o crédito será efetuado na conta corrente indicada pela contratada, de titularidade da empresa vencedora, vedado o pagamento a terceiros.
4. Reajuste e retenções: não será admitido reajuste de preços ou pagamento antecipado. Poderão ser realizadas retenções legais de tributos e encargos, conforme legislação vigente.

5.4. Regras para Glosas e Retenções

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Serão aplicadas glosas proporcionais no pagamento ou retenções de valores nas seguintes hipóteses:

- Inexecução parcial ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho definidos;
- Descumprimento de prazos contratuais sem justificativa formal;
- Falhas técnicas recorrentes ou não solucionadas dentro do prazo de correção estabelecido (máx. 05 dias úteis);
- Não atendimento a orientações da fiscalização ou ausência de profissionais técnicos durante a execução.

As glosas serão calculadas proporcionalmente à extensão do descumprimento, podendo variar de 2% a 10% do valor da etapa comprometida, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. Condições para Pagamento Final

O pagamento final ficará condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

1. Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pela Administração após vistoria final;
2. Apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
3. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista vigente no momento do pagamento (art. 137, §1º da Lei nº 14.133/2021);
4. Entrega de manual de operação e garantia técnica dos equipamentos instalados;
5. Entrega dos relatórios técnicos de instalação e configuração, incluindo o mapa de pontos de monitoramento e diagramas de rede.

Somente após o cumprimento integral dessas condições será autorizado o pagamento final, encerrando-se formalmente a execução contratual.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

A presente seção tem por finalidade demonstrar a formação do valor estimado da contratação, conforme determina o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, rastreabilidade e aderência às práticas de mercado. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa atualizada de preços, refletindo os custos reais para o fornecimento e instalação de sistemas de monitoramento eletrônico em prédios públicos na sede do Município de Cordeiros - BA.

6.1. Metodologia Utilizada para a Estimativa de Preços

A metodologia adotada seguiu o disposto no Guia de Boas Práticas para Estimativa de Preços (IN SEGES/ME nº 65/2021) e no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, observando a coleta de valores de referência em diferentes fontes idôneas e a ponderação de resultados para se obter o valor médio de mercado.

As fontes consultadas incluíram:

- Pesquisas de preços junto a fornecedores locais e regionais, devidamente identificados e documentados;
- Contratações anteriores realizadas por outros municípios baianos com objeto similar, disponíveis em diários oficiais e no Portal de Compras Públicas;
- Bases de dados oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal, Compras.gov.br, para itens correlatos;
- Orçamentos referenciais de mercado emitidos por empresas do ramo de segurança eletrônica, devidamente assinados e datados.

Os valores coletados foram convertidos para uma média aritmética simples, após exclusão de eventuais valores atípicos, resultando em um preço médio representativo do mercado regional.

6.2. Estrutura de Formação dos Preços e Memória de Cálculo

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Com base na metodologia acima, obteve-se a seguinte estimativa orçamentária para o fornecimento e instalação do sistema de monitoramento:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor (Máximo Aceitável)	
				Unitário	Total
1	Camera Bullet IP Vip 1220 Intelbrás	Unidade	4	R\$ 533,33	R\$ 2.133,32
2	Camera de TV VHL 1120 Intelbras Bullet	Unidade	35	R\$ 218,82	R\$ 7.658,70
3	Camera VHD 1220 Full Color Intelbras Bullet	Unidade	35	R\$ 271,00	R\$ 9.485,00
4	MHDX 1204 Intelbrás com HD de 1 Tb	Unidade	2	R\$ 1.139,33	R\$ 2.278,66
5	IMHDX 3108 Intelbás	Unidade	4	R\$ 1.220,33	R\$ 4.881,32
6	MHDX 1116-C Intelbrás	Unidade	4	R\$ 1.669,33	R\$ 6.677,32
7	CX VBOX 1100 CFTV	Unidade	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
8	Disco Rígido WD 2 tb purple	Unidade	5	R\$ 750,95	R\$ 3.754,75
9	Disco Rígido WD 4 Tb purple	Unidade	2	R\$ 1.309,33	R\$ 2.618,66
10	Cabo Rede CAT 5E 100% cobre	Metro	3500	R\$ 3,45	R\$ 12.075,00
11	Video Balun 4ch com alimentação	Unidade	3	R\$ 668,33	R\$ 2.004,99
12	Video Balun 8Ch com alimentação	Unidade	4	R\$ 1.172,33	R\$ 4.689,32
13	Fonte 5 Ap intelbrás	Unidade	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
14	Mine Rack 19'' 5U 350mm	Unidade	6	R\$ 224,33	R\$ 1.345,98
15	Conector RJ 45 CAT 5E	Unidade	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 61.913,02 (sessenta e um mil novecentos e treze reais dois centavos).

O valor inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, administrativos e lucro da contratada.

Este valor serve como referência para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeitando o limite vigente para bens e serviços comuns.

6.3. Justificativa dos Valores e Alinhamento com o Mercado

Os valores estimados demonstram coerência com os preços praticados regionalmente para fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico, considerando a complexidade técnica do objeto e os requisitos de qualidade exigidos.

A análise comparativa com contratações similares, realizadas em municípios de porte equivalente, evidenciou valores compatíveis, o que confirma a aderência à realidade mercadológica local.

A aplicação de margem técnica de 5% justifica-se pela necessidade de cobrir custos acessórios relacionados à logística, transporte e tributos incidentes, sem comprometer a competitividade e a razoabilidade dos preços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



6.4. Documentação que Embasa a Formação dos Preços

Foram anexados ao processo administrativo os seguintes documentos comprobatórios:

1. Planilha de pesquisa de preços, contendo identificação de fornecedores, datas, valores coletados e contatos comerciais;
2. Cópias de orçamentos e cotações eletrônicas recebidas de empresas especializadas;
3. Prints de contratações similares extraídos do Portal de Compras Públicas e Painel de Preços (Governo Federal);
4. Relatório de memória de cálculo, demonstrando as médias ponderadas e critérios de exclusão de valores discrepantes.

Toda a documentação encontra-se arquivada no processo de formalização da dispensa de licitação, garantindo transparência, rastreabilidade e controle interno.

6.5. Observações

- O valor estimado não representa compromisso de gasto imediato, servindo apenas como parâmetro de referência para a celebração contratual;
- Em caso de variação significativa de preços de mercado até a data da contratação, a Administração poderá atualizar a estimativa, conforme o art. 23, §6º da Lei nº 14.133/2021;
- O processo de pesquisa e formação de preços respeitou os princípios da isonomia, economicidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 5º da referida lei;
- Os preços referenciais deverão ser reavaliados antes de eventual prorrogação contratual, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

7.1. Indicação da disponibilidade orçamentária

A presente contratação conta com disponibilidade orçamentária suficiente para garantir a cobertura financeira integral do objeto, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cordeiros para o exercício vigente.

O valor total estimado da contratação, no montante de R\$ 61.913,02 (sessenta e um mil novecentos e treze reais dois centavos), encontra-se devidamente previsto e reservado em dotação específica da Secretaria Municipal de Administração, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais sem comprometimento de outras despesas essenciais.

A despesa será empenhada previamente à assinatura do contrato, em observância ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, e no art. 116, §2º, da Lei nº 4.320/1964, bem como ao art. 91 da Lei nº 14.133/2021, que exige a comprovação de disponibilidade orçamentária para formalização de contratações públicas.

7.2. Origem dos Recursos e Classificação Orçamentária

A despesa correrá à conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Administração, com a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
2011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte 1500

Os recursos destinados à execução desta contratação estão inseridos no orçamento anual da Secretaria Municipal de Administração, devidamente aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício e vinculados ao planejamento constante no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

7.3 Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual e Leis Orçamentárias

Prefeitura Municipal de Cordeiros



A contratação encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, integrando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Administração.

Está igualmente alinhada às disposições do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), respeitando as metas e prioridades estabelecidas.

A adequação orçamentária, portanto, está plenamente atendida, em conformidade com o princípio do planejamento e da responsabilidade fiscal, garantindo que a contratação ocorra dentro dos limites legais e orçamentários do Município.

7.4 Previsão para Suplementação Orçamentária

Caso haja necessidade de ajustes financeiros ou incremento de valores em decorrência de variação de preços de mercado ou ampliação do número de unidades a serem adquiridas, a Administração poderá realizar suplementação orçamentária, conforme previsão da Lei nº 4.320/1964 (art. 42) e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 43).

Tal medida será adotada apenas mediante justificativa técnica e aprovação formal da Secretaria Municipal de Finanças, respeitando os limites autorizados pela legislação vigente.

7.5 Observações Finais

- A dotação orçamentária será consignada especificamente no empenho da despesa, emitido antes da formalização contratual;
- O valor estimado reflete a pesquisa de preços devidamente documentada, garantindo conformidade com o princípio da economicidade;
- A execução financeira seguirá as normas estabelecidas no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município de Cordeiros;
- A presente contratação está alinhada às políticas públicas, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura.

Cordeiros - Bahia, 14 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
Ademar José Soares

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CARTA CONTRATO N° xxxx/2025

CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CORDEIROS E A
EMPRESA

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME_EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) nº #NUM_CNPJ, estabelecida xxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/** e CPF nº xxxxxxxx-**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Carta Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) **Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 107/2025 e seus anexos.**
- b) **Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.**
- c) **Termo de Referência, anexo I da Dispensa 107/2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Contratação de empresa no fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento em prédio públicos na sede do Município de Cordeiros - BA, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
....					
Total					

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro da Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Parágrafo Segundo: Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$
(.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de XXX (XXXX) dias, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Segundo: Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Secretaria: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
2011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Prefeitura Municipal de Cordeiros



4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1500

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, na condição de empresa vencedora da presente contratação, obriga-se a executar integralmente o objeto do contrato, consistente no fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico nos prédios públicos da sede do Município de Cordeiros - BA, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. São obrigações específicas da CONTRATADA:

I – Quanto à Execução do Objeto

1. Fornecer, instalar, configurar e colocar em pleno funcionamento todos os equipamentos e componentes necessários ao sistema de monitoramento eletrônico, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
2. Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, em especial as da ABNT (NBR 5410 e NBR 14565), Anatel, Inmetro e demais órgãos reguladores competentes;
3. Utilizar materiais e equipamentos novos, de primeira qualidade, certificados pelos órgãos competentes e compatíveis entre si, vedada a utilização de produtos recondicionados, usados ou fora das normas de segurança;
4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, deslocamento e instalação, sem ônus adicional à Administração;
5. Garantir que o sistema instalado apresente funcionamento contínuo e estável, com qualidade de imagem, gravação e acesso remoto, atendendo aos padrões mínimos de desempenho previstos no contrato;
6. Manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente habilitados, sob a responsabilidade de engenheiro ou técnico registrado no CREA ou CAU, apresentando a respectiva ART/RRT antes do início das atividades;
7. Executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado, informando previamente à Administração qualquer intercorrência que possa afetar o cumprimento do prazo contratual;
8. Assegurar que a execução dos serviços ocorra de forma a não interromper o funcionamento das atividades administrativas nos prédios públicos municipais.

II – Quanto à Garantia, Assistência e Suporte Técnico

1. Garantir todos os equipamentos e serviços prestados por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



comprometendo-se a realizar manutenção corretiva e substituição imediata de peças ou componentes defeituosos, sem custo adicional à Administração;

2. Prestar suporte técnico remoto ou presencial durante o período de garantia, com atendimento a chamados em até 72 (setenta e duas) horas úteis, após notificação da contratante;
3. Fornecer treinamento básico aos servidores municipais, capacitando-os para operação e controle do sistema de monitoramento;
4. Entregar, ao término da instalação, manual técnico e de operação de todos os equipamentos, juntamente com as senhas de acesso, diagramas de rede e registros de configuração.

III - Quanto à Segurança, Responsabilidade e Conformidade Legal

1. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente as NR-10 (Instalações Elétricas) e NR-35 (Trabalho em Altura), responsabilizando-se por quaisquer acidentes ou danos decorrentes da execução do contrato;
2. Responder integralmente por danos materiais, pessoais ou ambientais que venham a ocorrer em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
3. Manter durante toda a execução do contrato regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de suspensão dos pagamentos e aplicação das penalidades previstas;
4. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, imagens e dados gerados ou acessados em decorrência da execução contratual;
5. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, sem autorização prévia e expressa da Administração, conforme o art. 121, §3º da Lei nº 14.133/2021.

IV - Quanto à Comunicação e Gestão Contratual

1. Manter comunicação permanente com o Gestor e Fiscal do Contrato, informando o andamento das etapas, eventuais intercorrências, substituição de materiais ou profissionais e prazos de execução;
2. Participar das reuniões técnicas convocadas pela Administração, apresentando relatórios de progresso e soluções para eventuais inconformidades;
3. Apresentar relatórios técnicos conclusivos após a execução, contendo a descrição detalhada das instalações realizadas, localização dos equipamentos e registros fotográficos;
4. Cumprir as determinações formais emitidas pela fiscalização, realizando ajustes e correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

V - Outras Obrigações

Prefeitura Municipal de Cordeiros



1. Manter à disposição da Administração todos os documentos comprobatórios exigidos neste contrato e no Termo de Referência;
2. Facilitar o acesso do fiscal aos locais de execução, equipamentos e registros, sempre que solicitado;
3. Responder integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas a seus empregados e fornecedores;
4. Cumprir integralmente o Termo de Referência, o Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste contrato, prevalecendo o disposto neles em caso de omissão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do material;
 - c) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fornecimento do material;
 - d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecida;
 - f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Aplicar, as penalidades e sanções previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

7.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

7.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

7.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 7.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 7.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 7.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 7.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).
- 7.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.
- 7.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.
- Sanção de multa compensatória**
- 7.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
7.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
7.2.2.	
7.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
7.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
7.2.5.	
7.2.6.	
7.2.7.	
7.2.8.	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

7.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cordeiros /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
7.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
7.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
7.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
7.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
7.2.7.	
7.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
7.2.6.	
7.2.8.	

7.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Cordeiros/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros - Bahia, xx de xxxx de xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



XXXXXX
CNPJ N° XXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Nome:

CPF n°: